

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 0000272.10.01-2025.

O Município de Santa Luzia D'Oeste, por intermédio da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, através do Agente de Contratação Kéven Gonçalves Silva nomeado pela portaria nº 199/2023 de 11 de julho de 2023, levam ao conhecimento dos interessados que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento de menor preço unitário, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do decreto 28/2023 e demais legislação aplicável.

A SESSÃO PÚBLICA será realizada, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Secretaria Municipal de Administração, denominado (a) Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página LICITANET - licitações on-line www.licitanet.com.br

Objeto: Aquisição de 1 (uma) Betoneira.

Valor: O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.191,93 (cinco mil cento e noventa e um reais e noventa e tres centavos).

DA SESSÃO PÚBLICA:

Recebimento das propostas: A partir da publicação;

Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br

Do encerramento do recebimento das propostas: 08 de abril de 2025 às 08:59 horas (Horário de Brasília - DF);

Início da sessão de disputa de preços: 08 de abril de 2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF).

Fim da sessão de disputa de preços: 08 de abril de 2025 às 15:00 horas (Horário de Brasília - DF).



EDITAL 24/2.025
DISPENSA ELETRONICA 01/2025

1. OBJETO

1.1. Aquisição de 1 (uma) Betoneira.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	Betoneira 400L 2CV 4 polos com estrutura feita de tambor estampado em chapa de aço especial com duas pás misturadas, pintura eletrostática de alta resistência a intempéries e componentes em ferro fundido. Possui caixa de proteção do motor bipartida em aço. Especificação técnicas: Tensão: bivolt (110v/220V) Motor: Elétrico (IP21) 4 polos Mono 2 cv- bivolt (110v/220V) Volume total: 400 L Capacidade de mistura: 310L Rendimento final mistura: 270L Ciclos/hora: 15 ciclos/hora Rotação do tambor: 30rpm – 60Hz Correia em “V” A-48 Dimensões C x L x A: 1735 X 952 X 1558 MM Rodas: Polipropileno – 58mm Proteção de cremalheira: Polipropileno Proteção Elétrica Garantia de 1 (um) ano.	Und.	01

1.2. O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal 51/2023.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.3. A presente contratação baseia-se na Lei 14.133/2021 art. 75.

É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as



parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente aquisição deste equipamento visa auxiliar na execução das atividades de manutenção predial da secretaria bem como de suas unidades adjacentes auxiliando em serviços gerais na execução de manutenção predial corretiva e preventiva e obras de engenharias. O uso de uma Betoneira oferece várias vantagens para serviços de construção especialmente em projetos que envolvem a preparação de concreto.

3.2. A betoneira permite misturar grandes quantidades de concreto de forma rápida e eficiente, economizando tempo em comparação com a mistura manual. Além disso, a betoneira garante uma mistura uniforme dos materiais (cimento, areia, pedra e água), resultando em um concreto de qualidade superior, com menos risco de segregação dos componentes. Válido salientar, que com a aquisição desta ferramenta irá facilitar o trabalho nas obras, tornando o serviço mais ágil e com maior qualidade.

3.3. Todavia, ressalta-se que, atualmente a secretaria está necessitando deste equipamento, estando em falta no quadro de equipamentos está ferramenta. Assim tratando-se de um bem durável e considerando as futuras demandas que será utilizada a ferramenta justifica-se a aquisição.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O OBJETO

4.1 A aquisição de uma máquina betoneira para a Secretaria Municipal de Saúde será fundamental para agilizar e facilitar processos de manutenção e reparo nas estruturas prediais dos seus órgãos vinculados. Com ela será possível produzir concreto de forma rápida e eficiente, permitindo que as obras sejam realizadas com maior agilidade e qualidade, proporcionando um ambiente mais seguro e adequado para os munícipes.

Ao realizar a produção de concreto com aquisição de betoneira própria, a secretaria municipal de saúde poderá obter uma significativa economia nos gastos com a aquisição, ao possuir a própria máquina de betoneira não dependerá de terceiros para realização de obras e reparos. Isso trará maior autonomia e independência para esta gestão, permitindo que as intervenções necessárias possam ser realizadas de forma mais rápida, sem a necessidade de aguardar a disponibilidade de empresas terceirizadas.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O prazo de entrega será de no máximo 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da ordem de empenho.

5.2. A entrega do objeto deverá ser feita no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Santa Luzia d'Oeste/RO, situado à Rua 07 de Setembro nº 2370, Bairro Centro, CEP 76.950-000, cidade de Santa Luzia d'Oeste – RO, em dias úteis no horário das 7h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, acompanhado da nota fiscal e as devidas certidão de regularidade fiscal.

5.3. Considerando que os objetos ora solicitados são já de uso comum não será necessário treinamento aos fiscais de contrato.

5.4. são de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizeram necessários, bem como as despesas com frete e recursos



humanos (quando for o caso).

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Fica Vedada a Subcontratação.

7. PRAZO DA ENTREGA DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega será de no máximo 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da ordem de empenho pelo licitante vencedor.

8. DO LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA

8.1. Os bens deverão ser entregues em dias úteis no horário das 7h as 12h e das 14h as 17h, na sede da prefeitura de Santa Luzia, almoxarifado central, sito a Rua Sete de Setembro nº. 2370, centro de Santa Luzia D Oeste – RO.

8.2. FORMA DE FORNECIMENTO

8.2.1. O fornecimento do objeto será em parcela única.

9. DA GARANTIA

9.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

9.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

9.3 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

9.4 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

9.5 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

9.6 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

9.7 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

9.8 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

9.9 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

9.10 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para



executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

9.11 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

9.12 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

10. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

10.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência/edital e na proposta.

10.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11. DA LIQUIDAÇÃO

11.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 141 da lei 14.133/2021.

11.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;



- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

11.11. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, podendo a mesma ser consultada a autenticidade aos sítios eletrônicos oficiais.

11.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

11.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

12. DO PRAZO DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30º dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 141 da lei 14.133/2021.

12.2 Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de início do inadimplemento até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) ao mês e juros de 0,033% (zero vírgula trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida.



13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14. REGIME DE EXECUÇÃO

14.1 O regime de execução do contrato será empreitado por menor preço unitário.

15. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.1. Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

15.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;

15.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

15.4. Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

15.5. Cédula identidade do procurador juntamente com a procuração (se for o caso).

15.6. Prova de Inscrição no Cadastro da Pessoa Jurídica (CNPJ);

16. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

16.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



16.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

17.2 JUSTIFICATIVA - A Certidão Negativa de Recuperação Judicial é solicitada como documento de habilitação econômico-financeira a fins de comprovar que o licitante não faz parte de um processo judicial desta natureza. Salvaguardando a administração de contratar com empresas que não possam cumprir com as obrigações assumidas neste edital.

18. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.191,93 (cinco mil cento e noventa e um reais e noventa e tres centavos).

19. DAS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da secretaria demandante.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Saúde;

Fonte de Recursos: 10.3020020.1061;

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00;

Ficha orçamentaria: 324;

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Além daquelas exigidas em Lei 14.133/2021, deverá:

20.2. Cumprir fielmente as normas estabelecidas neste edital, bem como edital, de forma que o equipamento sejam entregue em perfeito estado e condições, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

20.3. Fornecer o objeto rigorosamente de acordo com as especificações constantes no edital e na sua proposta;

20.4. Obedecidos aos critérios e padrões de qualidade pré-determinados; deverá ser observado o critério definido pela Secretaria gestora;

20.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, transporte, mesmo após ter sido recebido definitivamente;

20.6. A Contratada deverá responsabilizar-se pela garantia do produto no prazo da lei pertinente;

20.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e



todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à Administração Pública, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;

20.8. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes e demais custos provenientes da entrega do objeto;

20.9. Apresentar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;

20.10. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

20.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.12. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital e seus Anexos;

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

21.13. Efetuar o pagamento à Contratada, bem como atestar, através de comissão de servidores, as Notas Fiscais relativas à efetiva entrega do equipamento;

21.14. Rejeitar no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

21.15. Aplicar à Contratada as penalidades previstas, quando for o caso;

21.16. Devolver o objeto, caso não esteja dentro das especificações constantes do presente Termo de Referência, ficando a contratada sujeita às sanções.

22. DAS PENALIDADES

22.1. A contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas no Regulamento Referente à apuração de infrações e aplicação de penalidades decorrentes de condutas cometidas por licitantes ou fornecedores deste município durante os processos de aquisição de bens e contratação de serviços e obra. Dentre as penalidades, tem-se:

I - Advertência;

II - Multa moratória;

III - Multa contratual;

IV - Impedimento de licitar e contratar com esta municipalidade, com o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores deste município, pelo prazo de até 03 (três) anos; e

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

As licitantes e contratadas serão responsabilizadas pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos



serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

22.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza E a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

22.3. O percentual da multa moratória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem excederá 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato. O seu valor será calculado em percentual sobre o valor da parcela em mora, e incidirá por dia de atraso, sob limites proporcionais ao prazo fixado para cumprimento da obrigação assumida.

23. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRONICA

23.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema Licitanet, disponível no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

23.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço www.licitanet.com.br, para acesso ao sistema e operacionalização;

23.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

23.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

23.5 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

23.6 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

23.7 Que se enquadrem nas seguintes vedações:



- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 23.8 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 23.9 Aplica-se o disposto na alínea c também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 23.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 23.11 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.
- 23.12 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando na lei 123/06.

24. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DE PROPOSTA INICIAL

- 24.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma desta Seção.
- 24.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 24.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra



legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

24.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

24.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

24.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

24.8 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

24.9 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

24.10 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Estudo Técnico Preliminar e no edital, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

24.11 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

24.12 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar sim ou não em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

24.13 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

24.14 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

24.15 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

24.16 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

24.17 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

24.18 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

24.19 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

24.20 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites



cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

24.21 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

24.22 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

24.23 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

25. FASE DE LANCES

25.10 lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

25.2 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

25.3 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como lances intermediários para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

25.4 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

25.5 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

25.6 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

25.7 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

25.8 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

25.9 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

26. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

26.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

26.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

26.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

26.4 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua



proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

26.5 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

26.6 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

26.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

26.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

26.9 Contiver vícios insanáveis;

26.10 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

26.11 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

26.12 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

26.13 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

26.14 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

26.15 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

26.16 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

26.17 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

26.18 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

26.19 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

26.20 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

26.21 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



26.22 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

26.23 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

26.24 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

27. CONTRATAÇÃO

27.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

27.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

27.3 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

27.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

27.5 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

27.6 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

27.7 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

27.8 O prazo de vigência da contratação conforme apresentado no edital;

27.9 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

28. LEVANTAMENTO DE MERCADO e ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

28.1 A partir da definição do objeto a ser adquirido é possível definir algumas alternativas possíveis para a solução da demanda:

- a) o município contratar empresas para a prestação dos eventuais serviços, com o equipamento necessário.
- b) A aquisição de betoneira para que os funcionários já contratados realizem as manutenções.

29. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

29.1. As quantidades a serem contratadas foram baseadas na aquisição do mesmo item no processo 118/2023, a quantidade está de acordo com a demanda para o setor, apenas 01 item é o suficiente.



30. ESTIMATIVA DE CONSUMO

Item	Descrição	Unid	Consumo ano anterior 2023	Quantidade a ser adquirida 2025
01	Betoneira 400L 2CV 4 polos com estrutura feita de tambor estampado em chapa de aço especial com duas pás misturadas, pintura eletrostática de alta resistência a intempéries e componentes em ferro fundido. Possui caixa de proteção do motor bipartida em aço. Especificação técnicas: Tensão: bivolt (110v/220V) Motor: Elétrico (IP21) 4 polos Mono 2 cv- bivolt (110v/220V) Volume total: 400 L Capacidade de mistura: 310L Rendimento final mistura: 270L Ciclos/hora: 15 ciclos/hora Rotação do tambor: 30rpm – 60Hz Correia em “V” A-48 Dimensões C x L x A: 1735 X 952 X 1558 MM Rodas: Polipropileno – 58mm Proteção de cremalheira: Polipropileno Proteção Elétrica Garantia de 1 (um) ano.	Unid.	01	01

31. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

31.1. Em decorrência da transição da Lei não há previsão no plano de contratações anual.

32. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

32.1. Levando em consideração a solução técnica escolhida e por se tratar de uma contratação que culminação em contrato de serviço por escopo, não será parcelado pelo fato de não ser viável o parcelamento do objeto.

33. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

33.1 Pretende-se alcançar, com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis da contratação e o atendimento adequado das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

33.2 A aquisição pretendida busca a economicidade, eficácia, eficiência e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito aos possíveis impactos ambientais.

34. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO



34.1. a providência inicialmente a ser tomada é a execução do objeto de forma a atender as necessidades da demanda proposta pela Secretaria de saúde. Para tal, quanto as demais demandas necessárias para realização e conclusão do procedimento da presente contratação serão definidas na elaboração do Termo de Referência (TR).

34.2. A fim de garantir o sucesso da presente contratação não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacidade de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

35. IMPACTOS AMBIENTAIS

35.1. Toda ação humana traz prejuízos e ocasionam quebras aos sistemas biológicos existentes no planeta, seja em macro ou micro escala, porém não são todas as ações que necessitam de medidas mitigadoras, como é o caso da presente contratação que não apresenta impacto ambiental relevante, assim como não há impacto de vizinhança.

36. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

36.1. Diante do exposto, declara-se ser viável a aquisição pretendida, mostrando tecnicamente e fundamentada necessidade, através deste Estudo Técnico Preliminar, focando a área que emana o serviço para a Secretaria de saúde desenvolver sua atividade enfim, sendo esta a aquisição de material permanente para atender a Secretaria de Saúde e todos os seus setores vinculados avalia-se a complexidade e grande necessidade de eficiência e eficácia em seus processos.

37. PRAZO DO CONTRATO E SUAS PRORROGAÇÕES

37.1. Sendo necessária a elaboração do contrato o mesmo terá o prazo de 01 (um) ano, podendo à interesse da administração ser prorrogado nos termos do art. 106 da lei 14.133/2021.

38. DO REAJUSTE (art. 92, V)

38.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

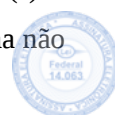
38.2 Após o interregno de um ano, após a devida manifestação do interessado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, por meio do índice INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) ao mês e juros de 0,033% (zero vírgula trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

38.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

38.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

38.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

38.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não



possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

38.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

39. DISPOSIÇÕES GERAIS

39.1 O procedimento será divulgado no www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura, e encaminhado automaticamente aos fornecedores, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

39.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

39.3 Republicar o presente aviso com uma nova data;

39.4 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

39.5 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

39.6 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

39.7 As providências dos subitens 39.2.1 e 39.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

39.8 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

39.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

39.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

39.11 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

39.12 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

39.13 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



39.14 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

39.15 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

40.16 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

41. DO FORO

41.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Santa Luzia D'Oeste/RO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea d da Constituição Federal.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Secretário SMCL





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **EDONIAS PIRES PEREIRA**, CPF: 638.75*. **2-*5 em **03/04/2025 07:41:07**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **07X2.4Z41.607K.908Z.1751**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **E2C.983** - Tipo de Documento: **EDITAL**.

Elaborado por **NILSON GREGORIO NETO**, CPF: 421.83*. **2-*5 , em **03/04/2025 - 07:35:20**

Código de Autenticidade deste Documento: 07H0.1E35.420A.126K.4385

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.santaluzia.ro.gov.br/verdocumento>

